

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA

Estado da Bahia



2020

Processo de Pagamento Nº 717

Data: 17/09/2020

Empenho Nº: 42 / 11

Credor: 775 - JANDIRA GONÇALVES PEREIRA



Valor Bruto R\$: 1.500,00
Valor Retido R\$: 0,00
Valor Líquido R\$: 1.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2051.36.29
Unidade: 40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Ação: 2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
29017-3	BB - FMAS CRAS/ SCFV	3754-0	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	091701	1.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VICOSA

AV FRANCISCO VIANA -

CNPJ: 13.174.174/0001-12 - CEP: - - NOVA VICOSA - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 566/2019

EMPENHO: 42 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 11	TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 02/01/2020	Data Sub-Empenho: 24/08/2020	Data Liquidação: 24/08/2020	Data Pagamento: 17/09/2020

FORNECEDOR			
Nome:	775 - JANDIRA GONÇALVES PEREIRA	Tipo Pessoa: Física	
Endereço:	RUA JANUÁRIO, 54	Complemento: ESPLANADA	
Bairro:	Posto da Mata	Cidade: NOVA VICOSA	Estado: BA
CNPJ:	Insc. Estadual:	CPF: 616.353.597-91	RG: 49053738
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2051.36.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0009 - AÇÃO SOCIAL ALCANDO OBJETIVOS
Ação:	2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)
Elemento:	3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte:	29 - Transferencias de Recursos do FNAS
Sub-Elemento:	3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: DL117/2019	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 2040/2019	20.000,00	4.500,00	15.500,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REF. A DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PIRAPORA, N. 84, BAIRRO ESPLANADA, DISTRITO DE POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VICOSA, BAHIA, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, RELATIVO A AGOSTO DE 2020.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	7.500,00	1.500,00	6.000,00

Data do Empenho: 02/01/2020	Data do Liquidação: 24/08/2020	Data do Pagamento: 17/09/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Um mil e quinhentos reais

Valor Bruto

1.500,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 17/09/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 17/09/2020
 _____ MANOEL COSTA ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 050.967.745-20	 _____ EUNICE OLIVEIRA COSTA Secretário de Assist. Social CPF : 928.723.445-00

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
29017-3	BB - FMAS CRAS/ SCFV	3754-0	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	091701	1.500,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA a importância supra de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



GOVERNO

Emissão de comprovantes

G33817091728773
17/09/2020 09:28:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.28.40
3754003754 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: NOVA VICOSBL PSB FNAS

AGENCIA: 3754-0 CONTA: 29.017-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

EMETENTE : NOVA VICOSBL PSB FNAS

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 3691-9 - ITABATAN-PV MUCURI

CONTA: 874-5

FAVORECIDO: JANDIRA GONCALVES PEREIRA

CPF/CNPJ: 616.353.597-91

VALOR: R\$ 1.500,00

DEBITO EM: 17/09/2020

DOCUMENTO: 091701

AUTENTICACAO SISBB: 3.E13.D27.311.069.C7C



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VICOSA

AV FRANCISCO VIANA -

CNPJ: 13.174.174/0001-12 - CEP: . . - NOVA VICOSA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 566/2019

EMPENHO: 42 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 11 Data do Sub-Empenho: 24/08/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome:	775 - JANDIRA GONÇALVES PEREIRA
Endereço:	RUA JANUÁRIO, 54
Bairro:	Posto da Mata
CNPJ:	Insc. Estadual:
Conta:	Agência:
	Cidade: NOVA VICOSA
	CPF: 616.353.597-91
	RG: 49053738
	Banco: -
	Estado: BA
	Tipo Pessoa: Física
	Complemento: ESPLANADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2051.36.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
	Data do Empenho: 02/01/2020
Unidade:	40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0009 - AÇÃO SOCIAL ALCANDO OBJETIVOS
Ação:	2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)
Elemento:	3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte:	29 - Transferências de Recursos do FNAS
Sub-Elemento:	3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: DL117/2019	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 2040/2019	20.000,00	4.500,00	15.500,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REF. A DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PIRAPORA, N. 84, BAIRRO ESPLANADA, DISTRITO DE POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VICOSA, BAHIA, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, RELATIVO A AGOSTO DE 2020.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	7.500,00	1.500,00	6.000,00

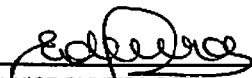
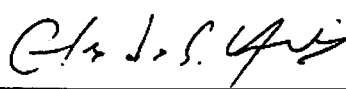
Data do Empenho: 02/01/2020 Data do Liquidação: 24/08/2020

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Um mil e quinhentos reais ##		Valor Retido 0,00
		Valor Liquidado 1.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	24/08/2020	LOCAÇÃO IMÓVEL	82020	1.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33221210	LIQUIDAÇÃO LOCAÇÕES	1.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 24/08/2020.  EUNICE OLIVEIRA COSTA Secretário de Assist. Social CPF : 928.723.445-00	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 24/08/2020, podendo efetuar o pagamento.  CARLOS DA SILVA NOVAIS Controlador(a) Interno(a) CPF : 776.072.365-20
---	--

2280317



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VICOSA

AV FRANCISCO VIANA -

CNPJ: 13.174.174/0001-12 - CEP: . . - NOVA VICOSA - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 566/2019

EMPENHO: 42 / 2020 Data do Empenho: 02/01/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR			
Nome:	775 - JANDIRA GONÇALVES PEREIRA	Tipo Pessoa: Física	
Endereço:	RUA JANUÁRIO, 54	Complemento: ESPLANADA	
Bairro:	Posto da Mata	Cidade: NOVA VICOSA	Estado: BA
CNPJ:	Insc. Estadual:	CPF: 616.353.597-91	RG: 49053738
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2051.36.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	40.10.1 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0009 - AÇÃO SOCIAL ALCANÇANDO OBJETIVOS
Ação:	2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SCFV)
Elemento:	3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte:	29 - Transferências de Recursos do FNAS
Sub-Elemento:	3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Modalidade:	Dispensa	Nº Disp.:	DL117/2019	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	-	Contrato:	2040/2019	20.000,00	4.500,00	15.500,00
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PIRAPORA, N. 84, BAIRRO ESPLANADA, DISTRITO DE POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VICOSA, BAHIA, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECÍFICA A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 117/2019, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE TERMO, CONFORME CONTRATO N. 2040/2019.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total


## Quatro mil e quinhentos reais ##	4.500,00
-------------------------------------	----------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 02/01/2020.

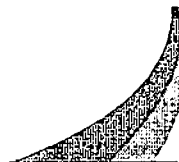


MANOEL COSTA ALMEIDA
 Prefeito Municipal
 CPF : 050.967.745-20

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 02/01/2020



LINDOMAR SALAMIM FONSECA
 Gerente de Contabilidade
 CPF : 446.997.195-20



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 2040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 566/2019
DISPENSA Nº 117/2019
VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/07/2020 (prorrogado até 31/12/2020)
VALOR GLOBAL R\$: 18.000,00
VALOR MENSAL R\$: 1.500,00

EMPRESA CONTRATADA: JANDIRA GONÇALVES PEREIRA
CPF: 616.353.597-91
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINOU O CONTRATO: JANDIRA GONÇALVES PEREIRA
RG Nº: 49053738-SSP/MF
ENDEREÇO: Rua Januário, nº 54, Esplanada - Posto da Mata distrito de Nova Viçosa. Bahia

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DO CONTRATO: "O Contrato tem por objeto a locação de imóvel na Rua Pirapora, nº 84, Bairro Esplanada, distrito de Posto da Mata, no Município de Nova Viçosa, a instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e dos programas e projetos sociassistenciais, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de nº 117/2019, que passam a integrar o presente Termo."

VALOR EXECUTADO NO PERÍODO:				SALDO DO CONTRATO:
MENSALIDADE	VENCIMENTO	VALOR	MÊS REF.	R\$ 18.000,00
1	04/08/2019	R\$ 1.500,00	jul/19	R\$ 16.500,00
2	04/09/2019	R\$ 1.500,00	ago/19	R\$ 15.000,00
3	04/10/2019	R\$ 1.500,00	set/19	R\$ 13.500,00
4	04/11/2019	R\$ 1.500,00	out/19	R\$ 12.000,00
5	04/12/2019	R\$ 1.500,00	nov/19	R\$ 10.500,00
6	04/01/2020	R\$ 1.500,00	dez/19	R\$ 9.000,00
7	04/02/2020	R\$ 1.500,00	01/2020	R\$ 7.500,00
8	04/03/2020	R\$ 1.500,00	02/2020	R\$ 6.000,00
9	04/04/2020	R\$ 1.500,00	03/2020	R\$ 4.500,00
10	04/05/2020	R\$ 1.500,00	04/2020	R\$ 3.000,00
11	04/06/2020	R\$ 1.500,00	05/2020	R\$ 1.500,00
12	04/07/2020	R\$ 1.500,00	06/2020	R\$ 0,00
1º termo aditivo				R\$ 9.000,00
1	04/08/2020	R\$ 1.500,00	jul/2020	R\$ 7.500,00
2	04/09/2020	R\$ 1.500,00	ago/2020	R\$ 6.000,00

OCORRÊNCIAS: 1º TERMO ADITIVO : Prorroga avigência do contrato para o dia 31/12/2020 a partir do dia 03/07/2020.

DATA:
24/08/2020

Jessica de Oliveira
JÉSSICA DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Compras – Decreto nº 038/2017
Gestora de Contratos Administrativos – Portaria nº 003/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDIRA GONCALVES PEREIRA
CPF: 616.353.597-91
Certidão n°: 18605071/2020
Expedição: 05/08/2020, às 15:34:27
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANDIRA GONCALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 616.353.597-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CPF: 616.353.597-91 - JANDIRA GONCALVES PEREIRA

Período: 01/01/2020 a 24/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
6C72.F0B7.A4B4.D726	Negativa	27/01/2020 11:57:34	25/07/2020	Válida Prorrogada até 22/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar/EmiteSegund

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar\)](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANDIRA GONCALVES PEREIRA
CPF: 616.353.597-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:34 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **6C72.F0B7.A4B4.D726**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

AV. OCÊANICA, 2994

ABROLHOS - NOVA VIÇOSA - BA CEP: 45920-000

CNPJ: 13.761.531/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000099/2020.E

Nome/Razão Social: **JANDIRA GONÇALVES PEREIRA**

CPF/CNPJ: **616.353.597-91**

Endereço: **FAZENDA BOA VISTA FORTALEZA, .**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/09/2020**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3700004859730000034986030000099202008057**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://novavicososa.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202388368

NOME	
JANDIRA GONCALVES PEREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	616.353.597-91

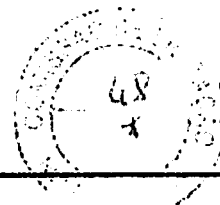
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2040/2019

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VIÇOSA - FNAS E A SRA. JANDIRA GONÇALVES PEREIRA

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA- BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.761.531/0001-49, estabelecida à Avenida Oceânica, n.º2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, neste Ato representado pelo Sr. Manoel Costa Almeida, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 050.967.745-20, RG nº 01.624.960-79, residente a Rua São Benedito nº 255, Centro, Posto da Mata distrito de Nova Viçosa- BA, doravante denominado LOCATÁRIO, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA VIÇOSA - FNAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº: 13.174.174/0001-12, com Rua São Benedito, nº 479, Centro, Nova Viçosa- Bahia, CEP: 45.928-00 neste ato representado por sua gestora a Sra. Eunice Oliveira Costa, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 928.723.445-00, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 35, bairro Bom Jesus, Teixeira de Freitas- Bahia, doravante denominado LOCATÁRIO e a JANDIRA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, viúva, inscrito no CPF 616.353.597-91, RG nº 49053738-SSP/MF, residente e domiciliada na Rua Januário, nº 54, Esplanada – Posto da Mata, distrito de Nova Viçosa, Bahia, doravante denominado LOCADOR na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Rua Pirapora, nº84., Bairro Esplanada, Distrito de Posto da Mata, no Município de Nova Viçosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº117/2019, do Processo Administrativo nº 5662019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Pirapora, nº 84., Bairro Esplanada, Distrito de Posto da Mata, no Município de Nova Viçosa., a instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos programas e projetos socioassistenciais, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de nº 117/2019, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O Valor global do Contrato é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

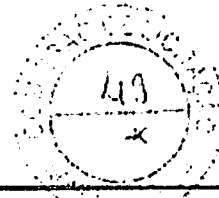
3.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por Índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2	Executivo
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Secretaria	10	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	1001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Atividade	2.051	Gestão das atividades do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV)
Elemento	3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
Fonte	29	Transferência de Recursos – FNAS
	00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, com vencimento todo dia 11 (onze) de cada mês, podendo ser pago até 10 (dez) dias úteis após o vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência no período de 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes baseado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente à instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos Programas e Projetos Socioassistenciais.

7.2 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O **LOCADOR** fica obrigado

I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

8.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de consumo de luz, água;

II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - identificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

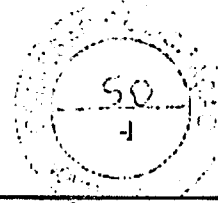
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido.

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do LOCADOR para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. O acompanhamento para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feitos pela servidora Jéssica de Oliveira, Gestora dos Contratos Administrativos do Poder Executivo, conforme Portaria nº. 003/2017 lotado, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa. E a fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Rosângela Maria Silvestre Muniz, matrícula 5867, Portaria 661/2019, CPF 54022606568, RG 5.34769560

14.2. Fica reservada a Secretária Municipal de Ação Social, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos deste contrato, nas normas e em tudo mais que de qualquer forma se relacionar direta ou indiretamente com o fornecimento dos produtos objeto do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e Integral do CONTRATADO no que se refere à prestação de serviços, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

14.4. O CONTRATADO deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Nova Viçosa - Bahia, 04 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
CNPJ nº. 13.761.531/0001-49
Manoel Costa Almeida
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

EUNICE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Municipal de Ação Social
LOCATÁRIO

JANDIRA GONÇALVES PERREIRA
CPF: 61.353.597-91
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME Masara Nascimento dos Santos
CPF: 318.724.368-11

NOME Debaa Gomes dos Santos
CPF: 060.877.635-52



**NOVA
VIÇOSA**



EXTRATO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2040/2019, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2019 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2019.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA- BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.761.531/0001-49. COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCADOR: JANDIRA GONÇALVES PEREIRA

OBJETO: locação de um imóvel situado na Rua Pirapora, nº 84, Bairro Esplanada, Distrito Posto da Mata, Nova Viçosa - Bahia para a instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos programas e projetos socioassistenciais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder	2	Executivo
Órgão	2	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
Secretaria	10	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	1001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Atividade	2.051	Gestão das atividades do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV)
Elemento	3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA
Fonte	29	Transferência de Recursos – FNAS
	00	Recursos Ordinários

DATA DO CONTRATO: 04 de junho 2019.

VALOR GLOBAL: O Valor global do Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciará em 04/07/2019 até a data de 04/07/2020

**MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Termos Aditivos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2040/2019, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SRª JANDIRA GONÇALVES PEREIRA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede administrativa na Av. Oceânica, 2994 Bairro Abrolhos, Nova Viçosa- BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Manoel Costa Almeida, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 050.967.745-20 e RG 01.624.960-79, residente a Rua São Benedito nº 255, Centro, Posto da Mata distrito de Nova Viçosa- BA, com **COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 13.174.174/0001/12, com sede na Rua São Benedito nº 479, Centro, Posto da Mata Distrito do Município de Nova Viçosa- BA, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Eunice Oliveira Costa inscrita no CPF 928.723.445-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Srª Jandira Gonçalves Pereira, Brasileira, viúva, CPF 616.353.597-91, RG Nº 49053738-SSP-MF, Residente na Rua Januária, nº 54, Bairro Esplanada, Posto da Mata, município de Nova Viçosa- BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato da Licitação da Modalidade Dispensa de Licitação nº 117/2019 nos seguintes termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência estipulado no contrato original sob nº2040/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 117/2019, passando seu encerramento para 31 de dezembro de 2020, visando dar Continuidade a Locação de imóvel na Rua Pirapora, nº 84, Bairro Esplanada, Distrito de Posto da Mata, no Município de Nova Viçosa, para a instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos programas e projetos socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO.

O Contrato original sob nº 2040/2019 com término em 04/07/2020, ficando sua vigência prorrogada para o dia 31/12/2020 a partir do dia 03/07/2020, conforme art. 65, Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas anteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo se justifica na medidas em que a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Nova Viçosa funciona no referido prédio, portanto a necessidade de continuidade as atividades laborais da secretaria, onde é de extrema importância seu funcionamento para atendimento ao público que já esta habituado a localização da secretaria, tornando inviável a possível substituição do local.

- Ampara a edição deste documento, a Cláusula Sexta que prevê a prorrogação do Contrato nº. 2040/2019, conforme o art.65, § da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Com o presente termo aditivo, a dotação orçamentária a ser a seguinte:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
Secretaria	401	Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade	40101	Fundo Municipal De Ação Social
Atividade	2051	Gestão das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV)
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa física
Fonte	0	Recursos Ordinários
	29	Transferências de Recursos do FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato, serão feitos pela servidora Jéssica de Oliveira, Gestora dos Contratos Administrativos do Poder Executivo, conforme Portaria nº. 003/2017 lotado, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa. A Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Av. Oceânica, 3100, – Abrolhos I Nova Viçosa - BA, 45920-000
Fone: 733208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@gmail.com - nº CNPJ: 13.761.531/0001-49

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JHB6INFUYT7EXDXPIASUGA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



designara para fiscalização da execução do contrato o servidor. Srª. Rosangela Maria Sivestre Muniz, C PF 540.226.065-68-RFG- 5.34769560.matricula 5867, Portaria- 661/2019.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

- As partes elegem o Foro da Cidade de NOVA VIÇOSA-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

- E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Nova Viçosa-BA, 03 de julho de 2020

MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUNICE OLIVEIRA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JANDIRA GONÇALVES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: